

09/08

IGH


 SES
 Secretaria de
 Estado de
 Saúde


TOMBO 1014 / HMI - A2
 VISTO [assinatura]
 DATA 20 / 08 / 19

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 716/2019 AO CONTRATO Nº 170-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A AMP – ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO S/S EPP.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **AMP – ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO S/S EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.334.728/0001-18, com sede na R 24, nº 190, Quadra 77, Lote 24, sala 20, Setor Central, CEP: 74.030-060, Goiânia – GO, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 170-HMI**, firmado em 01/09/2016, conforme Ofício/HMI nº 070/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, por **12 (doze)** meses, referente à prestação de serviços médicos diarista na Unidade de Cuidados Intermediários – UCIN em prol do **Hospital Materno Infantil – HMI**, entre **31/08/2019 e 31/08/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor do contrato.

§1º Fica incluído à Cláusula Terceira – Do valor do contrato e prazo para pagamento, item 3.6, a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

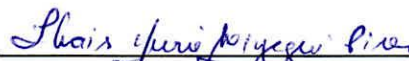
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 04 de julho de 2019.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante



AMP – Atendimento Médico Pediátrico S/S EPP
Contratada

Thais Vitor Albuquerque Pires
Terapia Intensiva
CRM GO 19275



Paulo Augusto
Advogado Jurídico
OAB/GO 50.129



Dr. Daniel A. Silva
Pediatra
CRM GO 39337